



EDIÇÃO 91

JULHO | 2023

STOCHE FORBES

ADVOGADOS

RADAR STOCHE FORBES - MERCADO DE CAPITAIS

NOVA REGULAMENTAÇÃO E ESCLARECIMENTOS NORMATIVOS

- Entram em vigor novas regulamentações sobre atividade de assessor de investimentos e transparência de remuneração; e
- Governo Federal publica Decreto sobre Ativos Virtuais.



NOVA REGULAMENTAÇÃO E ESCLARECIMENTOS NORMATIVOS

Entram em vigor novas regulamentações sobre atividade de assessor de investimentos e transparência de remuneração

Entraram em vigor, em 01 de junho de 2023, a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 178, de 14 de fevereiro de 2023 (“Resolução CVM 178”) e partes da Resolução CVM nº 179, de 14 de fevereiro de 2023 (“Resolução CVM 179”), conforme previsto nos artigos 44 e 13 das respectivas Resoluções.

A Resolução CVM 178 dispõe sobre a atividade de assessor de investimentos e revoga a Resolução CVM nº 16, de 09 de fevereiro de 2021. Entre as inovações da Resolução CVM 178 que passam a vigor, vale destacar (i) a permissão para o exercício de atividades complementares relacionadas aos mercados financeiro, de capitais, securitário e de previdência e capitalização, desde que observadas as disposições aplicáveis e não conflitantes com as atividades de assessoria de investimento previstas na Resolução CVM 178 (artigo 7º, caput); (ii) o dever de o assessor dar ciência aos clientes em caso de oferecer produtos e serviços de novo intermediário a que passe a ser vinculado a clientes com quem possua relacionamento comercial prévio (artigo 8º, caput); (iii) as normas sobre o registro e credenciamento de assessores junto à CVM (artigo 11 e seguintes); e (iv) as regras de conduta aplicáveis aos assessores, inclusive o dever de guardar sigilo de informações confidenciais a que venha a ter acesso no exercício de sua função e, sempre que solicitado, descrever aos clientes como se dá a sua remuneração por produtos e serviços oferecidos (artigo 23, § 1º, incisos II e III).

A Resolução CVM 179, que, por sua vez, altera a Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021 (“Resolução CVM 35”) e atualiza a denominação do assessor de investimento em uma série de outras Resoluções, entrou em vigor apenas em parte em 01 de junho de 2023. As seções III e IV do Capítulo VII-A da Resolução CVM 35, com a redação dada pelo artigo 7º da Resolução CVM 179, que trazem novas regras sobre informações a serem prestadas a clientes pelos intermediários, vigerão a partir de 2 de janeiro de 2024.



As Resoluções 178 e 179 foram objeto de análise na edição nº 88 do Radar Stocche Forbes – Mercado de Capitais, divulgado em março de 2023, que pode ser acessado em sua íntegra [aqui](#).

A Resolução CVM 178 pode ser acessada [aqui](#).

A Resolução CVM 179 pode ser acessada [aqui](#).

Governo Federal publica Decreto sobre Ativos Virtuais

Em 14 de junho de 2023, o Governo Federal publicou o Decreto nº 11.563, de 13 de junho de 2023 (“Decreto”), para regulamentar a Lei 14.478, de 21 de dezembro de 2022 (“Lei 14.478”), esta relativa à prestação de serviços de ativos virtuais e outros aspectos atinentes a esta categoria de bem.

O Decreto e a nota divulgada em 21 de junho de 2023 pelo Banco Central do Brasil (BCB) para esclarecer a forma de regulação da prestação de serviços de ativos virtuais foram objeto de análise na edição nº 96 do Radar Stocche Forbes – Bancário, divulgado em julho de 2023, que pode ser acessado em sua íntegra [aqui](#).

O Decreto pode ser acessado [aqui](#).

A notícia da CVM a respeito da publicação do Decreto pode ser acessada [aqui](#).

Contatos para eventuais esclarecimentos:

BERNARDO KRUEL
E-mail: blima@stoccheforbes.com.br

MARCOS CANECCHIO RIBEIRO
E-mail: mribeiro@stoccheforbes.com.br

FREDERICO MOURA
E-mail: fmoura@stoccheforbes.com.br

THADEU BRETAS
E-mail: tbretas@stoccheforbes.com.br

HENRIQUE BONJARDIM FILIZZOLA
E-mail: hfilizzola@stoccheforbes.com.br

STOCHE FORBES

A D V O G A D O S

O Radar Stocche Forbes – Mercado de Capitais é um informativo mensal elaborado pela área de Mercado de Capitais do Stocche Forbes Advogados, que tem por objetivo informar nossos clientes e demais interessados sobre os principais temas que estão sendo discutidos atualmente nas esferas administrativa e judicial, bem como as recentes alterações legislativas e regulamentares no âmbito do mercado de capitais brasileiro.

Esse boletim tem caráter meramente informativo e não deve ser interpretado como um aconselhamento legal.

www.stoccheforbes.com.br

SÃO PAULO | RIO DE JANEIRO | BRASÍLIA | BELO HORIZONTE | RIBEIRÃO PRETO